



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490      ESTADO DE MINAS GERAIS  
DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

## PROJETO DE LEI Nº 005/89

Concede desconto na arrecadação do  
IPTU

A Câmara Municipal de Indianópolis - MG, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) para os contribuintes que até o dia 30 (trinta) de março efetivarem o pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano inerente ao exercício de 1989.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490      ESTADO DE MINAS GERAIS  
DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

## JUSTIFICATIVA

Os carnêtes de pagamento do IPTU, são efetivados para pagamento em 3 (três) parcelas. O pagamento à vista de todo o montante inerente ao imposto é o mesmo parcelado. Por uma questão de lógica e justiça é de bom alvitre conceder um pequeno desconto para o contribuinte que preferir efetuar o pagamento à vista.

Certo de que o projeto vem de encontro ao interesse da comunidade e de que o Poder Legislativo conceba-o como tal espero a sua aprovação.

Indianópolis, 27 de janeiro de 1989

  
\_\_\_\_\_  
WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara